

**PARECER Nº 70/2020****REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 33/2020****COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO****RELATOR VEREADOR EDMILSON DO CRISPIM SANTANA****RELATÓRIO**

De autoria do Prefeito, o projeto de lei em epígrafe, que “*altera os anexos de metas e prioridades da lei de diretrizes orçamentárias aprovada para o ano de 2020 por meio da lei municipal n. 1564 de 02 de Julho de 2019, altera anexos do plano plurianual - lei municipal n. 1521, de 28 de Dezembro de 2017, autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências*”, foi aprovado sem a incidência de emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Foram feitas adequações na ementa, no preâmbulo e no artigo 1º do projeto de lei em exame.

No corpo do artigo 1º, consta o valor de R\$ 158.946,15, já na tabela prevista nesse mesmo dispositivo, o valor mencionado é de R\$ 153.946,15. Em contanto com a Prefeitura Municipal, foi nos informado que houve um erro de digitação e que o valor correto é o segundo, ou seja, R\$ 153.946,15. Desse modo, foi feita essa correção.

Foi feita a junção dos artigos 3º e 4º.

No art. 5º do projeto original (atual artigo 4º), foi feita a supressão da expressão “revogadas as disposições em contrários”.

Sem mais, passa-se à conclusão do presente parecer.

## **CONCLUSÃO**

Assim sendo, opinamos por se dar ao Projeto de Lei n° 33/2020 a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2020.

**Vereador EDMILSON DO CRISPIM SANTANA**  
**Relator**

## **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 33/ 2020**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 153.946,15 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), ao orçamento vigente, para atender à finalidade abaixo especificada.

**Art. 2º.** Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação na fonte 162.

**Art. 3º.** Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal nº 1.521, de 28 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021) e os Anexos de Meta e Prioridades da Lei nº 1.564, de 2 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) na forma desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 7 de dezembro de 2020.

# **Carlos Alberto Recch Filho**

## Prefeito Municipal